



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 27019/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Camalaú  
**DATA DE ENTRADA:** 10/03/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00002/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em agronomia com especialidade em irrigação para a Secretaria Municipal de Agricultura do município de CamalaúPB  
**INTERESSADOS:** Jeferson Douglas da Silva  
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

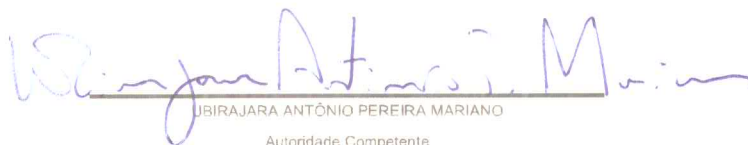
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Camalaú  
 Prefeitura Municipal de Camalaú  
 Cotação para Dispensa - 00002.2023

### Resultado da Homologação

0001 - Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em agronomia, com especialidade em irrigação, para a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Camalaú-PB. - N/C - Valor Referência: 2.723,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GILBERTO PEREIRA DE SOUSA	N/C	5 Mês	2.500,00	12.500,00	Homologado em 23/02/2023 15:45:49 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
 Autoridade Competente





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 17:41:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 27019/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Número da Licitação: 00002/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 12.500,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em agronomia com especialidade em irrigação para a Secretaria Municipal de Agricultura do município de CamalaúPB

Informação Complementar: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em agronomia com especialidade em irrigação para a Secretaria Municipal de Agricultura do município de CamalaúPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GILBERTO PEREIRA DE SOUSA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.873.270/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	a33b1fc596929373da5fc5881cd46d6b

João Pessoa, 10 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou profissional especializado para o fornecimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00084/2022 - Semea Comercio de Pecas e Servicos para Autos Ltda - CNPJ: 14.118.455/0001-10 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 18.430,50. ASSINATURA: 10.03.23

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em agronomia, com especialidade em irrigação, para a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Camalaú-PB.. FUNDAMENTO LEGAL: **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº IN0002/2023**. DOTAÇÃO: **02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS-02009.20.608.1012.2028 – DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE-3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500**. VIGÊNCIA: Até o dia 30/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00016/2023 - 28.02.23 – **GILBERTO PEREIRA DE SOUZA-ME - R\$ 12.500,00**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa ou profissional especializado para os serviços de recepção, hospedagem, e acompanhamento de pessoas carentes para tratamento e/ou exames médicos em clínicas e hospitais em outros centros de saúde, encaminhados pela Secretaria de Saúde desta Municipalidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00036/2021 - Maria do Socorro Rocha Cabral 37383680430 - CNPJ: 36.683.871/0001-02 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 11 (onze) meses, ficando vigente o referido contrato até 31/12/2023. ASSINATURA: 01.02.23

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**EXTRATO DE ADITIVOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00023/2022 - CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 15.455.658/0001-65 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00024/2022 - NEUSA REGINA BATISTA NOGUEIRA - CNPJ: 26.873.352/0001-45 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.03.23



Assinado de forma digital por MARCELA PALMIRE COUTO MARINHO/06894048831  
DN: c=BR, ou=Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB eCPF  
A1: 50-25-0000000-19-1227064000178-ou=previsual.ccm=MARCELA PALMIRE  
COUTO MARINHO/CAMALAÚ/PB  
E-mail: 2763.35.13/11442-9886  
Versão do Arquivo Assinado: 2022.001.26.022

*Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú*

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 56  
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300  
site: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br) - E-mail: [boletimoficial@camalau.pb.gov.br](mailto:boletimoficial@camalau.pb.gov.br)

Página 1 de 1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2023

**CONTRATO Nº: 00016/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU e a Empresa "GILBERTO  
PEREIRA DE SOUSA-ME", PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa "GILBERTO PEREIRA DE SOUSA-ME – SÍTIO BARRA DO RIO, SN, ZONA RURAL DE CONGO-PB, CEP: 58535-000, CNPJ: 26.873.270/0001-09, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente Contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em agronomia, com especialidade em irrigação, para a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Camalaú–PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **12.500,00** (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**2.0.DA COMPRA**

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em agronomia, com especialidade	5 MESES	2.500,00	12.500,00

	em irrigação, para a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Camalaú–PB.			
--	--	--	--	--

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**02.009–SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS**

**02009.20.608.1012.2028 – DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE**

**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, **considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias.

Camalaú - PB, 28 de Fevereiro de 2023.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
Prefeito Interino  
033.060.884-39

PELO CONTRATADO


GILBERTO PEREIRA DE SOUSA-ME  
CNPJ: 26.873.270/0001-09





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) GILBERTO PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) SEVERINO PEREIRA DE SOUSA		(mãe) CLARA LEMOS PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/12/1962	IDENTIDADE (número) 787148	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 309.037.854-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) SITIO BARRA DO RIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 58535-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004922 - Congo
MUNICÍPIO Congo		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GILBERTO PEREIRA DE SOUSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SENADOR RUI CARNEIRO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58535-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004922 - Congo
MUNICÍPIO Congo	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ALPHACONSULT.4@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490103 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 11/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gilberto Pereira de Sousa</i>		
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1170000616337	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 11:30 SOB Nº 25101332051.  
PROTOCOLO: 170013936 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700162167. NIRE: 25101332051.  
GILBERTO PEREIRA DE SOUSA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/01/2017  
www.redesim.pb.gov.br

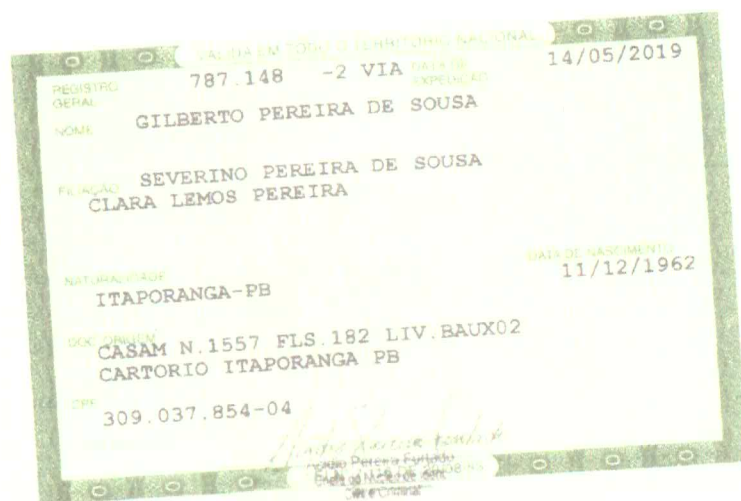
Cartório de Registro Civil das P. Naturais e Noias  
 RECONHEÇO a(s) firma(s) de Gilberto Pereira  
de Sousa do pe.  
 http://selodigital.pb.gov.br - Selo Digital AEH67350.DILX  
 CONGO(PB) 32 de 03 de 2017  
 Em test. Neusa Regina B. Boqueiro de verdade.  
Neusa Regina B. Boqueiro  
 ( ) AUTENTICIDADE ( ) SEMELHANÇA




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 11:30 SOB N° 25101332051.  
 PROTOCOLO: 170013936 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700162167. NIRE: 25101332051.  
 GILBERTO PEREIRA DE SOUSA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 16/01/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.873.270/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/01/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GILBERTO PEREIRA DE SOUSA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>G.P. AGRO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SENADOR RUI CARNEIRO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.535-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CONGO</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALPHACONSULT.4@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(83) 3359-1100/ (83) 9648-0523</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/01/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2023** às **10:11:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILBERTO PEREIRA DE SOUSA**  
**CNPJ: 26.873.270/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:12:49 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **766A.E8A9.8902.48FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **4490.ADB3.500F.7046**

Emitida no dia 14/02/2023 às 10:13:53

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **26.873.270/0001-09**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



# Prefeitura Municipal de Congo

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Divisão de Cadastro Mercantil e Imobiliário



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

3/2023

DATA DA EMISSÃO

04/01/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAAAC

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 26.873.270/0001-09	<b>Nome/Razão Social</b> GILBERTO PEREIRA DE SOUSA - ME	
<b>Logradouro</b> RUA SENADOR RUI CARNEIRO		<b>Número</b> SN
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO- CONGO-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.congo.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



BRASIL  
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILBERTO PEREIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.873.270/0001-09

Certidão nº: 6857698/2023

Expedição: 14/02/2023, às 10:15:42

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILBERTO PEREIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.873.270/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.873.270/0001-09  
**Razão Social:** GILBERTO PEREIRA DE SOUSA ME  
**Endereço:** RUA SENADOR RUI CARNEIRO SN / CENTRO / CONGO / PB / 58535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/02/2023 a 14/03/2023

**Certificação Número:** 2023021301314518329300

Informação obtida em 14/02/2023 10:14:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.873.270/0001-09

Razão Social: GILBERTO PEREIRA DE SOUSA

Nome Fantasia: G P AGRO

**Certidão emitida** às 10:17 de 14/02/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **cF7W.Cw3B**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

# DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Engenharia Agrícola em 17 de Janeiro de 1987

confere o título de Engenheiro Agrícola

GILBERTO PEREIRA DE SOUSA

filho(a) de Severino Pereira de Sousa

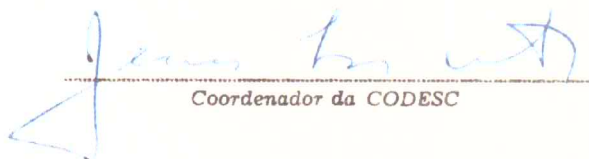
Clara Lemos Pereira

nascido(a) a 11 de Dezembro de 1962

natural Paraíba

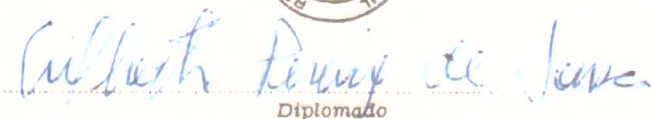
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 27 de Janeiro de 1987

  
 Coordenador da CODESC



  
 p' Reitor

  
 Diplomado

Universidade Federal da Paraíba  
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DO INTERIOR  
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

# CERTIFICADO

Certificamos que GILBERTO PEREIRA DE SOUSA, participou do  
II CURSO INTERNACIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE IRRIGAÇÃO, com carga horária de  
756 (setecentos e cinquenta e seis) horas no período de junho a novembro de 1988, realizado dentro do acôrdo de  
Cooperação Técnica entre o Brasil e o Reino da Espanha através do Convênio: Programa Nacional de Irrigação e  
Universidade Federal da Paraíba, Coordenado pelo Departamento de Engenharia Agrícola.

Campina Grande, 22 de novembro de 1988

*Ademilson Montes Ferreira*  
**Prof. Ademilson Montes Ferreira**  
Diretor do Centro

*Ana Maria Vilar Campos Catão*  
**Prof. Ana Maria Vilar Campos Catão**  
Coordenadora Executiva

*Carlos Minor Tomiyoshi*  
**Prof. Carlos Minor Tomiyoshi**  
Chefe de Departamento  
*Hans Raj Ghery*  
**Prof. Hans Raj Ghery**  
Coordenador Técnico do Convênio

PAQTC - PB

Fundação Parque Tecnológico da Paraíba

Av. Floriano Peixoto, 715 - 3o. andar  
58100 - Campina Grande - PB  
Fones: (083)341-2210/321-7424

TECNAL

Albuquerque Informática e Tecnologia Ltda

R. Alvaro Gaudêncio, 343 - Centro  
58100 - Campina Grande - PB  
Fone: (083)321-2030

## CERTIFICADO

Certificamos que Gilberto Pereira de Souza concluiu satisfatoriamente o curso de Projeto de Sistemas de Irrigação Assistido por Computador, promovido pela TECNAL e PAQTC-PB, no período de 3 de abril a 14 de junho de 1989, com a carga horária de 90 horas.

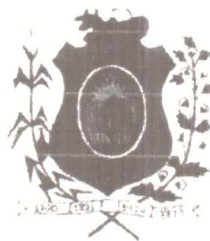
Campina Grande, 12 de julho de 1989

Paqtc-PB

*Telmo Silva de Araújo*  
-----  
Telmo Silva de Araújo  
Diretor Geral

TECNAL

*Vicente de Paulo Albuquerque Araújo*  
-----  
Vicente de Paulo Albuquerque Araújo  
Responsável Técnico



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, e, especificamente para o que determina a Lei 8.666/93, que a empresa **GILBERTO PEREIRA DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 26.873.270/0001-09, com sede a RUA SENADOR RUI CARNEIRO, SN, CEP 58.535-000, CENTRO, CONGO/PB, prestou SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AGRONOMIA, durante o ano de 2017, conforme pregão 00031/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID
01	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AGRONOMIA, conforme descrição a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de projetos agropecuários;</li> <li>• Assistência técnica de atividades rurais;</li> <li>• Realização de perícias rurais;</li> <li>• Realização de avaliações de imóveis rurais;</li> <li>• Apoio no cadastramento de imóveis rurais (ITR e CCIR);</li> <li>• Apoio no gerenciamento do programa Garantia Safra;</li> <li>• Medição de imóveis rurais e realização do Cadastramento Ambiental;</li> <li>• Elaboração e assistência técnica de projetos de irrigação.</li> </ul>	MÊS

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados (as) satisfatoriamente, com pontualidade e idoneidade, não existindo em nossos registros: presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obras assumidas.

Caraúbas – PB, 02 de fevereiro de 2018.

  
 RONE FEITOZA DE SOUSA  
 Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

R. Rua Dr. Mauro Farias, 354 - Centro, Caraúbas, Paraíba de S. João do Cariri - PB  
 Fone: (83) 98838-4090 cartório\_carmosousa@hotmail.com  
**RECONHECIMENTO**  
 Reconheço a firma de Pedro Rogério Neves  
 como:  Autêntica  Semelhante  Simil Público  
 Caraúbas, PB, 02 de fevereiro de 2018.  
 SELO DIGITAL: A6E33777-09NM  
 CONSULTE A AUTENTICIDADE EM: https://selodigital.tpb.jus.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**  
Estado da Paraíba

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, e, especificamente para o que determina a Lei 8.666/93, que a empresa **GILBERTO PEREIRA DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 26.873.270/0001-09, com sede a RUA SENADOR RUI CARNEIRO, SN, CEP 58.535-000, CENTRO, CONGO/PB, prestou SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AGRONOMIA, durante o ano de 2017, conforme pregão 028/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Coxixola/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AGRONOMIA, conforme descrição a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de projetos agropecuários;</li> <li>• Assistência técnica de atividades rurais;</li> <li>• Realização de perícias rurais;</li> <li>• Realização de avaliações de imóveis rurais;</li> <li>• Apoio no cadastramento de imóveis rurais (ITR e CCIR);</li> <li>• Apoio no gerenciamento do programa Garantia Safra;</li> <li>• Medição de imóveis rurais e realização do Cadastramento Ambiental;</li> <li>• Elaboração e assistência técnica de projetos de irrigação.</li> </ul>	MÊS	09

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados (as) satisfatoriamente, com pontualidade e idoneidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Coxixola – PB, 23 de fevereiro de 2018.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS  
 Prefeito Constitucional

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
 Prefeito Constitucional



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 184047/2023**  
 Emissão: 20/01/2023  
 Validade: 31/03/2023  
 Chave: WWzcB

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

**Interessado(a)**

Profissional: GILBERTO PEREIRA DE SOUSA  
 Registro: 1601002440  
 CPF: 309.\*\*\*.\*\*\*-04  
 Endereço: \*\*\*\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Data de registro: 25/05/1987

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO AGRÍCOLA  
 Atribuição: ART. 1º, COMBINADO COM O 2º, DA RES. 256/78 DO CONFEA  
 Instituição de Ensino: xx

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: GILBERTO PEREIRA DE SOUSA - ME

Registro: 0003452298

CNPJ: 26.873.270/0001-09

Data Início: 16/03/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 17:00:00 às 21:00:00; Terça-Feira: 17:00:00 às 21:00:00; Quarta-Feira: 17:00:00 às 21:00:00; Quinta-Feira: 17:00:00 às 21:00:00; Sexta-Feira: 17:00:00 às 21:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: FIRMA INDIVIDUAL (04 HORAS/DIA)







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 184045/2023**  
 Emissão: 20/01/2023  
 Validade: 31/03/2023  
 Chave: 3Cb7C

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: GILBERTO PEREIRA DE SOUSA - ME

CNPJ: 26.873.270/0001-09

Registro: 0003452298

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 30.000,00

Data do Capital: 16/01/2017

Faixa: 1

Objetivo Social: SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS. (CONFORME REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, DE 16/01/2017)\*\*\*\*\* OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA Rua Senador Rui Carneiro, SN, CENTRO, CONGO, PB, 58535000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 16/03/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003452298DDPB

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: GILBERTO PEREIRA DE SOUSA

Registro: 1601002440

CPF: 309.\*\*\*-\*\*-04

Data Início: 16/03/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÍCOLA

Atribuição: ART. 1º, COMBINADO COM O 2º, DA RES. 256/78 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: GILBERTO PEREIRA DE SOUSA

CPF: 309.\*\*\*-\*\*-04

Função: ENGENHEIRO AGRICOLA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3Cb7C  
 Impresso em: 20/01/2023 às 06:18:54 por: adapt, ip: 170.82.175.13



**Prefeitura Municipal de Congo**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Divisão de Cadastro Mercantil e Imobiliário



**ALVARÁ  
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2023/000000017	31/12/2023	AAAAAABG

**LEI 007/2005 DE 17 DE JUNHO DE 2005**

Inscrição Municipal  
00179/2017

Inscrição Estadual

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia

G.P. AGRO

Nome do Contribuinte ou Razão Social

GILBERTO PEREIRA DE SOUSA - ME

Localização do Estabelecimento

RUA SENADOR RUI CARNEIRO, N.º SN, CENTRO, CONGO, PB.

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS

CNPJ/CPF

26.873.270/0001-09

Atividade Secundárias

749003-SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS - CNAE - 749010300

Início da Atividade

16/01/2017

Título da Licença

ALVARÁ DE LICENÇA

Observações

AC 97-2 CONTA: 5.889-0 BANCO DO BRASIL

Prefeitura Municipal  
de Congo-PB

CNPJ: 08.870.164/0001-81  
ASSINATURA OU MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

**VISTO**

*Janelly da Silva Costa*  
**Janelly da Silva Costa**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
DIVISÃO DE CADASTRO DE TIBUTOS  
MERCANTIS E IMOBILIÁRIOS

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2023 às 08:30:05 foi protocolizado o documento sob o N° 31799/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000162023

Data da Publicação: 13/03/2023

Data da Assinatura: 28/02/2023

Data Final do Contrato: 30/07/2023

Valor Contratado: R\$ 12.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em agronomia com especialidade em irrigação para a Secretaria Municipal de Agricultura do município de CamalaúPB

Contratado (Nome): GILBERTO PEREIRA DE SOUSA - ME

Contratado (CNPJ): 26.873.270/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	8512eaaed70981f513d9e5956743dd7b
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	9cb62199c39d9da74b2f33c38ac548ce
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	542960c7e2e44840427594a83ea228c2

João Pessoa, 23 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 27019/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2023 às 08:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31799/23 ao Documento 27019/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27019/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	542960c7e2e44840427594a83ea228c2
[PDF] Contrato	5 - 8	8512eaaed70981f513d9e5956743dd7b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	9 - 26	9cb62199c39d9da74b2f33c38ac548ce
RECIBO PROTOCOLO	27	4c318b8681e7aa2abc6f2d060d101f8c

**João Pessoa, 23 de Março de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**